



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

OFÍCIO N.º

L E I Nº 35/72

" Dispõe sôbre abertura de Crédito
suplementar a dotação do Orçamento."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros), para suplementar as dotações seguintes:

III- VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

A- Comunicações

3000.46 Despesas Correntes

3100.46 Despesas de Custeio

3120.46 Material de Consumo

2.05- Combustíveis e Lubrif. Cr\$ 4.000,00

A- Comunicações

3000.46 Despesas Correntes

3100.46 Despesas de Custeio

3130.46 Serviços de Terceiros

3.99- Serviços Diversos Cr\$ 5.000,00

Artigo 2º - O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

VII- SERVIÇOS URBANOS

E- Praças parques e jardins

4000.95 Despesas de Capital

4100.95 Investimentos

4110.95 Obras Públicas

1.02- Início de Obras Cr\$ 4.000,00

VII- SERVIÇOS URBANOS

Cont.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02 Continuação

OFÍCIO N.º

VII- SERVIÇOS URBANOS

C- Iluminação Pública

4000.95 Despesas de Capital

4100.93 Investimentos

4110.93 Obras Públicas

1.02 Início de Obras Cr\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 18 de Maio de 1972

ORLANDO FORNARI

Prefeito Municipal

MARIA EDNA COLI

Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria

DATA-SUPRA.